

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO FARMACOTÉCNICA

APROVADO NO CONSUP

Resolução/ FSL nº. 06 de 27 de dezembro de 2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	2
DO OBJETIVO	2
CAPÍTULO II	2
DOS COMPONENTES CURRÍCULARES	2
CAPÍTULO III	3
DO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO.....	3
CAPÍTULO IV	4
DO PATRIMÔNIO DO LABORATÓRIO DO DESCARTE DE RESÍDUOS	4
CAPÍTULO VI.....	5
.....	4
CAPÍTULO V	4
DAS REGRAS E NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO	5
CAPÍTULO VII.....	8
DAS ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA.....	8
CAPÍTULO VIII.....	9
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
APÊNDICE – A: TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE BENS DO LABORATORIO DE FARMACOTÉCNICA	11
APÊNDICE – B: SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE FARMACOTÉCNICA	12

NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE FARMACOTÉCNICA

Resolução/ FSL nº. 06 de 27 de dezembro de 2023

Dispõe sobre as normas relativas ao funcionamento, utilização, conservação, manutenção, operacionalização e segurança do Laboratório de Farmacotécnica da Faculdade Santa Luzia – FSL

A (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL no uso das suas atribuições, torna público o presente regulamento, o qual se aplica a todos os usuários do Laboratório de Farmacotécnica.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º O Laboratório de Farmacotécnica tem como objetivo desenvolver atividades teóricas e práticas que contribuam na formação dos graduandos, dando também suporte às atividades de extensão dos cursos de graduação e pesquisas científicas desenvolvidas na (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL.

Art. 2º Contribuir para a aquisição de habilidade, destreza e agilidade nos procedimentos e técnicas a serem utilizados pelos graduandos, capacitando-os para a prática profissional.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 3º No Laboratório de Farmacotécnica da Faculdade Santa Luzia – FSL são realizadas aulas práticas de componentes curriculares dos cursos de graduação em Farmácia: ,Farmacotécnica, Fitoterapia, Química Farmacêutica, Tecnologia Farmacêutica e Cosmetologia.

Parágrafo Único: Laboratório de Farmacotécnica é destinado à realização de aulas das diversas disciplinas que requerem atividades práticas e que compõem as matrizes curriculares dos cursos disponibilizados pela Faculdade Santa Luzia – FSL.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 3º O laboratório ficará aberto durante o horário de funcionamento institucional para a realização de aulas e atividades teórico práticas curriculares e extracurriculares, sendo obrigatório o agendamento prévio com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 4º Recomenda-se, no máximo, a presença de vinte alunos (por grupos) para a realização das aulas práticas, visando a segurança e o processo de ensino aprendizagem.

Art. 5º Para uso do laboratório em horários que extrapolam o de funcionamento deverá ser solicitado uma autorização ao Diretor Acadêmico, Coordenador de Laboratório, Coordenador do curso e ao Encarregado do laboratório, com antecedência mínima de 48 horas. O docente responsável pela atividade deverá preencher formulário de responsabilidade (Apêndice A)

Art. 6º As atividades realizadas no laboratório da Faculdade Santa Luzia – FSL pelos graduandos deverão ser feitas mediante supervisão de monitores, docentes responsáveis pela disciplina, encarregado do laboratório ou técnicos de laboratório.

Art. 7º O uso do laboratório aos fins de semana para atividades de ensino, pesquisa e extensão deve ser previamente autorizada pelo Diretor Acadêmico, Coordenador de Laboratório, Coordenador do Curso, sendo que o docente responsável pelo projeto de pesquisa e extensão deverá permanecer no local durante a realização das atividades e responsabilizar-se por qualquer eventualidade ocorrida na ocasião (Apêndice A).

Art. 8º Todos os usuários do laboratório deverão solicitar com antecedência mínima de 48 horas os materiais que serão utilizados no laboratório, por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Materiais (Apêndice B). Após o encerramento das atividades todo material deverá ser lavado e colocados em bandejas sobre as bancadas para que sejam conferidos e armazenados pelos técnicos de laboratório da Faculdade Santa Luzia – FSL.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO DO LABORATÓRIO

Art. 9º É proibida a retirada de materiais, de móveis ou equipamentos do laboratório por alunos ou pessoas não autorizadas pelo Diretor Acadêmico da Faculdade Santa Luzia – FSL.

Art. 10 Todo patrimônio laboratorial (equipamentos, materiais de consumo, móveis e acessórios) contido na (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL são contabilizados e listados semestralmente.

CAPÍTULO V DO DESCARTE DE RESÍDUOS

Art. 11 Os resíduos gerados durante as aulas e atividades de pesquisa e extensão deverão ser manejados, segregados e acondicionados corretamente de acordo com a classificação do resíduo;

Art. 12 Resíduos de natureza biológica deverão passar por tratamento antes do seu descarte (autoclave ou incineração) ou deverão ser encaminhados para centros especializados em descarte de resíduos.

Art. 13 Vidrarias e materiais perfurocortantes são armazenados em recipiente rígido até coleta (Tipo DESCARPACK).

Art. 14 Resíduos químicos deverão ser armazenados em frascos adequados ao tipo de resíduo e identificados com etiquetas.

CAPÍTULO VI DAS REGRAS E NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 15 É obrigatório o uso de avental (Jaleco branco) de manga comprida, longos até os joelhos.

Art. 16 É obrigatório o uso de calça comprida, sapato fechado.

Art. 17 É obrigatório o uso de equipamento de proteção individual como uso de óculos de segurança (quando necessário), luvas e avental durante as aulas práticas e atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18 É proibido o uso de bermuda, short, sandálias, chinelos, sapatos abertos, braceletes, correntes, anéis, brincos grandes ou outros adereços.

Art. 19 Em casos de cabelos compridos, prendê-los para evitar qualquer tipo de acidente.

Art. 20 É proibido falar alto e usar linguagem inadequada ou desrespeitosa com colegas, professores, técnicos, animais ou partes orgânicas que estejam sendo manipuladas.

Art. 21 Não levar as mãos à boca ou aos olhos quando estiver trabalhando no laboratório.

Art. 22 Lavar as mãos antes de iniciar os trabalhos, entre os procedimentos e antes de sair do laboratório.

Art. 23 É proibido o uso de medicamentos e a aplicação de cosméticos nas dependências do laboratório.

Art. 24 Os usuários devem conhecer a localização dos extintores de incêndio e saídas de emergências no laboratório.

Art. 25 Os usuários devem conhecer a localização do chuveiro de emergência, lava-olhos e também o funcionamento dos mesmos.

Art. 26 Manter a limpeza e a organização durante o tempo que permanecer no laboratório.

Art. 27 É proibido o uso de qualquer aparelho de som e imagem, tais como rádios, televisões, aparelhos de MP3, reprodutores de CDs e DVDs e telefones celulares, entre outros.

Art. 28 Proibido fumar no laboratório.

Art. 29 É proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida nas dependências do laboratório.

Art. 30 Deve-se trabalhar com seriedade, evitando qualquer tipo de brincadeira, pois a presença de substâncias inflamáveis, explosivas, material de vidro e equipamentos, muitas vezes de alto custo, exigem uma perfeita disciplina no laboratório.

Art. 31 Proibido sentar, subir ou se debruçar na bancada do laboratório.

Art. 32 Proibido sentar no chão do laboratório.

Art. 33 Não manusear ou cheirar sólidos e líquidos desconhecidos apenas por curiosidade.

Art. 34 Recomenda-se não utilizar lentes de contato no laboratório. Se for necessário o uso, deve-se utilizar óculos de proteção pois estas são de difícil remoção quando penetram nos olhos corpos estranhos e também devido aos danos causados por vapores de substâncias.

Art. 35 Todo usuário deverá conhecer previamente o roteiro das atividades práticas e os riscos por elas oferecidos, e as rotas de fuga a serem utilizadas em caso de incêndio ou acidentes, antes da utilização do laboratório.

Art. 36 Comunicar a coordenação e/ou professor responsável pela disciplina qualquer anormalidade/ acidentes ocorridos no laboratório.

Art. 37 Não jogar resíduos de experimentos na pia sem o devido tratamento.

Art. 38 Da manutenção da limpeza do laboratório:

- I. A equipe de limpeza da Faculdade Santa Luzia – FSL é responsável pela manutenção da limpeza e organização do laboratório (estrutura física: pisos, paredes, janela e teto).
- II. Os equipamentos, vidrarias e materiais diversos utilizados nas aulas práticas deverão ser limpos ao final da aula pelos usuários sob orientação dos docentes e técnicos de laboratório.
- III. As vidrarias lavadas pelos usuários deverão ser colocadas em bacias e identificadas para que sejam armazenadas pelo técnico de laboratório.

Art. 39 Do uso de equipamentos e utensílios:

- I. É vedado o transporte de equipamentos e utensílios do laboratório sem a autorização da Direção Acadêmica da Faculdade Santa Luzia – FSL.
- II. Os usuários devem conhecer e conferir as especificações dos equipamentos antes do seu uso para evitar danos aos mesmos.
- III. Manter todos os equipamentos desligados da tomada antes e após o uso.
- IV. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser feita pelo técnico do laboratório e a manutenção corretiva, tanto interna como

externa, deverá ser feita por uma empresa de suporte ou técnico especializado da Faculdade Santa Luzia – FSL.

- V. A higienização dos equipamentos do laboratório deverá ser feita periodicamente pelos técnicos de laboratório, conforme especificação de cada equipamento.
- VI. Em caso de danos em equipamentos, os usuários devem comunicar ao professor da disciplina ou ao técnico de laboratório imediatamente para que sejam tomadas as devidas providências.

Parágrafo Único: Quando os danos forem resultantes de má conduta, caberá penalidades conforme disposto no Regimento da Instituição e reposição do material danificado pelo infrator.

CAPÍTULO VII DAS ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA

Art. 40 Os usuários deverão comunicar a ocorrência de acidente aos responsáveis pela atividade desenvolvida e estes, caso seja necessário, deverão comunicar aos órgão de segurança do município.

Art. 41 Todos os usuários, docentes e técnicos do Laboratório de Farmacotécnica deverão ter conhecimento do Manual de Primeiros Socorros que serão encaminhados aos alunos pelo Portal SIGA da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL.

Art. 42 Kits de primeiros socorros estarão disponíveis no laboratório. O técnico e encarregado do laboratório são responsáveis por conhecer e aplicar as técnicas de primeiros socorros e por verificar que todos os usuários estejam familiarizado com a localização dos kits de primeiros socorros. Após o primeiro atendimento, o usuário deverá ser conduzido imediatamente ao hospital.

Art. 43 Os números de telefone que devem ser acionados em caso de emergência:

- I. Hospital Tomaz Martins (098) 3653- 3576
- II. Bombeiros 193
- III. Samu 192

IV. Brigada Militar 190

Parágrafo Único: Os números de telefone que devem ser acionados em caso de emergência e devem está fixados em local visível nas diversas dependências de circulação de pessoas da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44 Os casos omissos neste regulamento deverão ser deliberados e avaliados pelo Coordenador do Laboratório, pelo Coordenador do Curso e pelo Colegiado do Curso.

Art. 45 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior Faculdade Santa Luzia – FSL.

27 de dezembro de 2023.



Luis Martins Machado

Diretor Geral

APÊNDICES

**APÊNDICE – A: TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE BENS
DO LABORATORIO DE FARMACOTÉCNICA**

Eu _____ professor orientador da disciplina de _____ funcionário da (19374) Faculdade Santa Luzia – FSL assumo a responsabilidade pela utilização do Laboratório de Farmacotécnica destinado ao meu grupo de trabalho listado abaixo. Estou ciente que é de minha total responsabilidade o treinamento dos alunos do meu grupo de trabalho que passarão a utilizar o laboratório e em caso de ocorrência de acidentes com pessoas não autorizadas ou não treinadas do meu grupo será de minha total responsabilidade. Em caso de extravio, dano total ou parcial de equipamentos e demais bens disponibilizados, a necessidade IMEDIATA de ressarcimento a Faculdade Santa Luzia – FSL dos prejuízos decorrentes incluindo a manutenção ou conserto, substituição total ou parcial do equipamento por outro de igual ou maior valor e capacidade analítica.

Comprometo-me quando for necessário, a zelar pela utilização da chave, não fazendo cópias ou emprestando-a a pessoas não autorizadas.

Declaro estar ciente das normas para utilização do Laboratório de Farmacotécnica.

Santa Inês _____ de _____ 20_____

Professor orientador

Nome dos discentes:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

O técnico responsável abaixo assinado declara que recebeu na data de _____ o Laboratório de Farmacotécnica em perfeito estado bem como dos equipamentos e bens de consumo.

Técnico responsável

O presente instrumento será impresso em 02 vias e deverá ser entregue ao responsável pelo Laboratório de Farmacotécnica onde, após o uso, serão verificadas as condições de entrega do setor cabendo após esta verificação se necessário, um memorando ao DAP/Patrimônio relatando as ocorrências e solicitando que o professor orientador/responsável faça o imediato ressarcimento dos bens.

Observações: _____
